



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PROJETO DE LEI N° 106, de 25 de outubro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0301 – SECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E DESEN. ECONÔMICO	
2008 – Manutenção Administração e Planejamento	
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (305) ...	R\$ 60.000,00
0402 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2027 – Manutenção Apoio ao Pequeno Agricultor	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (614)	R\$ 50.000,00
Total	R\$ 110.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso o excesso de arrecadação do exercício em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e a seguinte redução:

0503 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
2135 – Manutenção Programa Educação Para Todos	
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (755) ...	R\$ 60.000,00
Total	R\$ 110.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 de outubro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 106/2021.

Santa Clara do Sul, 25 de outubro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Necessitamos suplementar a rubrica de nº 614 da Manutenção de Apoio ao Pequeno Agricultor, para a aquisição de material usado na manutenção das estradas do interior, aquisição do combustível e peças para a manutenção da frota de veículos, entre outras despesas específicas classificadas como material de consumo.

A rubrica de nº 305 é utilizada pela Secretaria de Gestão para manutenção de suas atividades e contratação de serviços técnicos de terceiros de diversas especialidades. Dessa forma, para manter o funcionamento das atividades de planejamento e assessoramento necessitamos de crédito adicional.

Contando com a votação e aprovação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.